DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 047/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 003/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Implementação de Ações de Atividade Físicas Presenciais, contemplando a disponibilização presencial de no mínimo 02 (dois) Educadores Físicos, devidamente regulares junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física, com CHS - Carga Horária Semanal mínima de 12 (doze) horas, pelo período 12 (doze) meses, para atuação junto ao Programa Vida Saudável, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, de Jaborandi/SP, no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, Sr. Silvio Vaz de Almeida, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório n°. 047/2025 de Dispensa de Licitação sob o n°. 003/2025, para o objeto referido em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo o menor valor já apresentado.

Item	Descrição Básica	CHS *(Carga Horária Semanal)*	VALOR DA HORA
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Implementação de Ações de Atividade Físicas Presenciais, contemplando a disponibilização presencial de no mínimo 02 (dois) Educadores Físicos, devidamente regulares junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física, com CHS - Carga Horária Semanal mínima de 12 (doze) horas, pelo período 12 (doze) meses, para atuação junto ao Programa Vida Saudável, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, de Jaborandi/SP, no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), consoante as especificações e exigibilidades do presente instrumento. As atividades deverão ocorrer de forma presencial no mínimo 3 (três) vezes por semana, no período noturno, com 1h00 hora mínima por dia de atividade, em local, dias e horários a serem previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi – SP. O horário noturno de 1h00 por dia de atividades físicas, deverá impreterivelmente situar-se no período compreendido entre as 17h00 até ao máximo as 20h00 para o seu encerramento, sendo sua realização obrigatoriamente vinculada de forma prévia e fixa nos dias da semana, pactuados entre Contratada e Contratante, vedando quaisquer alterações, sem o consentimento prévio e aprovação formal da Contratante. No saldo remanescente de 3 (três) horas semanais, o Educador Físico deverá orientar e	**06**	

1	ministrar semanalmente atividades coletivas, voltadas para a educação, com foco no bem estar, qualidade de vida e importância da atividade física para pacientes elegíveis e inscritos nos Grupos de Prevenção de Doenças e de Promoção da Saúde existentes, durante a vigência contratual. O Educador Físico deverá também participar de Reuniões Correlatas de Cunho Intersetorial, participar de Reuniões Ordinárias Mensais das 02 (Duas) unidades que compõem a APS - Atenção Primária a Saúde (ESF-01/UBS João Paulo Pires da Silva e ESF-02/USF – Omar Pinto Neto), além de realizar a Capacitação/Treinamento das Equipes das 02 (duas) estratégias supramencionadas. O profissional cedido pela Contratada deverá também, produzir relatórios pertinentes solicitados, sempre que demandados pela Coordenação da Atenção Primária a Saúde e Coordenação Administrativa e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi – SP, através dos servidores lotados e designados para exercerem tais funções durante a vigência contratual. Será de competência do profissional cedido pela Contratada alimentar sua produção no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)/E-SUS, ou quaisquer outros sistemas adotados pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (SES/SP), para registro e monitoramento da produção das atividades físicas. Fará parte também das atribuições do Educador Físico, atuar de forma sinérgica com os atores da Atenção Primária a Saúde e das atividades correlatas para a organização e elaboração do Planejamento do Projeto Vida Saudável e das Atividades Multidisciplinares, realizadas com os Grupos de Prevenção de Doenças e de Promoção da Saúde; cooperar na identificação de oportunidades de prevenção de riscos, doenças e agravos à saúde, bem como se necessário em esclarecimentos individualizados aos partícipes dos programas/grupos; cooperar na mobilização da população adstrita dos territórios, além de apoiar todas as ações de promoção e prevenção à saúde pertinentes ao objeto desta contratação. A contratada deverá comprovar sempre que solicitado pelo Contratante a Formação do Educador Físico disponibilizado, através da apresentação do Diploma, ou Declaração da Faculdade, ou Histórico Escolar, que comprove a Graduação do Profissional de Educação Física (Bacharelado), bem como sua respectiva regularidade com o órgão de classe CREF – Conselho Regional de Educação Física. As despesas com transporte e alimentação do profissional cedido, ficarão a cargo da Contratada. Para monitoramento da execução contratual, a Contratante deverá providenciar o registro biométrico do Educador Físico disponibilizado nas unidades que compõem a rede de Atenção Primária a Saúde de Jaborandi-S/P. **Descrição Sintética da Implementação de Ações de Atividade Físicas Presenciais:** **Ginástica Funcional Adaptada em Grupo** *(Carga Horária Semanal 03h00):* • Desenvolver e conduzir sessões de ginástica funcional em grupo, adaptadas para considerar as capacidades físicas e limitações dos pacientes obesos nos Graus 1, 2 e 3. • As atividades devem focar em exercícios que melhorem a força muscular, resistência, flexibilidade, equilíbrio e coordenação motora dos participantes. • Programar as sessões de forma progressiva, considerando a evolução individual de cada participante e promovendo um ambiente inclusivo e motivador. **Ou Ginástica Laboral/Corporal com Ênfase em Mobilidade e Alongamento** *(Carga Horária Semanal 03h00):* • Conduzir atividades que incluam exercícios de alongamento e técnicas para mel horar a mobilidade articular.		

	• As sessões devem ser direcionadas para reduzir a rigidez muscular melhorar a postura e prevenir lesões comuns associadas à obesidade. • Promover o ensino de práticas que possam ser realizadas pelos partcipantes de forma autônoma no contexto diário, incentivando a adesão contínua aos exercícios. **Carga Horária Semanal (CHS) do Educador: 03h00**		
2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Implementação de Ações de Atividade Físicas Presenciais, contemplando a disponibilização presencial de no mínimo 02 (dois) Educadores Físicos, devidamente regulares junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física, com CHS - Carga Horária Semanal mínima de 12 (doze) horas, pelo período 12 (doze) meses, para atuação junto ao Programa Vida Saudável, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, de Jaborandi/SP, no âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS), consoante as especificações e exigibilidades do presente instrumento. As atividades deverão ocorrer de forma presencial no mínimo 3 (três) vezes por semana, no período noturno, com 1h00 hora mínima por dia de atividade, em local, dias e horários a serem previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi – SP. O horário noturno de 1h00 por dia de atividades físicas, deverá impreterivelmente situar-se no período compreendido entre as 17h00 até ao máximo as 20h00 para o seu encerramento, sendo sua realização obrigatoriamente vinculada de forma prévia e fixa nos dias da semana, pactuados entre Contratada e Contratante, vedando quaisquer alterações, sem o consentimento prévio e aprovação formal da Contratante. No saldo remanescente de 3 (três) horas semanais, o Educador Físico deverá orientar e ministrar semanalmente atividades coletivas, voltadas para a educação, com foco no bem estar, qualidade de vida e importância da atividade física para pacientes elegíveis e inscritos nos Grupos de Prevenção de Doenças e de Promoção da Saúde existentes, durante a vigência contratual. O Educador Físico deverá também participar de Reuniões Correlatas de Cunho Intersetorial, participar de Reuniões Ordinárias Mensais das 02 (Duas) unidades que compõem a APS - Atenção Primária a Saúde (ESF-01/UBS João Paulo Pires da Silva e ESF-02/USF – Omar Pinto Neto), além de realizar a Capacitação/Treinamento das Equipes das 02 (duas) estratégias supramencionadas. O profissional cedido pela Contratada deverá também, produzir relatórios pertinentes solicitados, sempre que demandados pela Coordenação da Atenção Primária a Saúde e Coordenação Administrativa e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborandi – SP, através dos servidores lotados e designados para exercerem tais funções durante a vigência contratual. Será de competência do profissional cedido pela Contratada alimentar sua produção no Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC)/E-SUS, ou quaisquer outros sistemas adotados pelo Ministério da Saúde (MS) e Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (SES/SP), para registro e monitoramento da produção das atividades físicas. Fará parte também das atribuições do Educador Físico, atuar de forma sinérgica com os atores da Atenção Primária a Saúde e das atividades correlatas para a organização e elaboração do Planejamento do Projeto Vida Saudável e das Atividades Multidisciplinares, realizadas com os Grupos de Prevenção de Doenças e de Promoção da Saúde; cooperar na identificação de oportunidades de prevenção de riscos, doenças e agravos à saúde, bem como se necessário em esclarecimentos individualizados aos partícipes dos programas/grupos; cooperar na mobilização da população adstrita dos territórios, além de apoiar todas as ações de promoção e prevenção à saúde pertinentes ao objeto desta contratação. A contratada deverá comprovar sempre que solicitado pelo Contratante a Formação do Educador Físico	**06**	

	disponibilizado, através da apresentação do Diploma, ou Declaração da Faculdade, ou Histórico Escolar, que comprove a Graduação do Profissional de Educação Física (Bacharelado), bem como sua respectiva regularidade com o órgão de classe CREF – Conselho Regional de Educação Física. As despesas com transporte e alimentação do profissional cedido, ficarão a cargo da Contratada. Para monitoramento da execução contratual, a Contratante deverá providenciar o registro biométrico do Educador Físico disponibilizado nas unidades que compõem a rede de Atenção Primária a Saúde de Jaborandi-S/P. **Descrição Sintética da Implementação de Ações de Atividade Físicas Presenciais:** **Aulas de Caminhadas** *(Carga Horária Semanal: 01h00 por inscrito)* • Supervisionar grupos de caminhada, planejando rotas seguras e variadas que incentivem o aumento progressivo da resistência cardiorrespiratória. • Garantir que as caminhadas sejam realizadas em ritmo adequado ao condicionamento dos participantes, promovendo segurança e eficácia. • Instruir os participantes sobre técnicas corretas de caminhada, postura e respiração. **Carga Horária Semanal (CHS) do Educador: 01h00** **Vôlei Adaptado** *(Carga Horária Semanal: 01h00 por inscrito)* • Facilitar sessões de vôlei adaptado, focando na inclusão, diver e desenvolvimento de habilidades motoras. • Adaptar as regras e o formato do jogo segundo as necessidades do grupo, incentivando a participação ativa e o trabalho em equipe. **Carga Horária Semanal (CHS) do Educador: 01h00** **Hidroginástica** *(Carga Horária Semanal: 01h00 por inscrito)* • Ministrar aulas de hidroginástica em ambiente aquático apropriado, tirando proveito da flutuabilidade para reduzir o impacto nas articulações dos participantes. • Desenvolver exercícios que melhorem a força, flexibilidade e a capacidade aeróbica dos praticantes, ajustando a complexidade conforme a adaptação dos participantes. **Carga Horária Semanal (CHS) do Educador: 04h00** [1] **[1]Memória de Cálculo:** **N° Total de Turmas (NTT):** 18 **N° Semanas Médio (NSM):** 4,5 semanas/mês **Carga Horária Semanal por Turma (CHST):** 01h00 Número de Turmas Semana (NTS) = NTT/NSM NTS = 18/4,5 NTS = 04 turmas por semana. **Carga Horária Semanal do Educador Físico (CHS):** CHS = NTS x CHTS CHS = 04 x 01h00 **CHS = 04h00/semana**. **Carga Horária Mensal do Educador Físico (CHM):** CHM = *(CHS x 4,5 semanas =xx horas/mês)*		

	CHM= 04h00 x 4,5 **CHM= 18 horas/mês**		

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail: licitacaojaborandi@gmail.com ou através de protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Rua Antônio Bruno, no 466 – Centro – CEP 14.775-000 – Jaborandi – SP, **até as 23:59 do dia 26 de maio de 2025**, bem como encaminhar os seguintes documentos:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**,

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame,

c) **Municipal**, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante,

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente,

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS,

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s)necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação.

Jaborandi, 21 de maio de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO HENRIQUE SALES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

BIANCA DOS SANTOS MARIANO
EQUIPE DE APOIO